**PROJETO DE LEI Nº 006/2024**

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 005/2024

**DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à Judiciosa apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º -** Altera a gratificação estabelecida nos incisos I e II do artigo 15 da Lei Municipal nº 1.259/2007, que passam a vigorar com os seguintes valores:

|  |  |
| --- | --- |
| **SUBSÍDIO** | **VALOR EM R$** |
| PRESIDENTE | 4.237,75 |
| SECRETÁRIO E RELATOR | 2.825,11 |

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (17.01.2024).

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

PREFEITO

Gabinete do Prefeito, de 17 de janeiro de 2024.

***J U S T I F I C A T I V A***

 Ilustríssimo Presidente, Nobres Vereadores:

Encaminhamos à superior apreciação dessa Egrégia Casa de Leis Projeto de Lei que tem por finalidade alterar a partir desta data, o estabelecido no artigo 4º da Lei nº 1.813/2019 e dá outras providências.

A proposta visa o atendimento a uma das preocupações principais deste Executivo que é a de tornar justo à gratificação recebida pela Comissão de Controle Interno Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores de Porecatu, a qual fiscaliza um orçamento mensal de aproximadamente R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), enquanto a comissão de controle interno da Prefeitura fiscaliza um orçamento mensal de aproximadamente R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) que engloba secretarias de educação, saúde, esporte, administração, serviços públicos, obras e serviços públicos entre outras com a elaboração de relatório e fiscalização interna.

Com efeito, atualmente a Câmara de Vereadores de Porecatu remunera na forma de função gratificada ao controle interno o valor de R$ 4.237,75 ,00 (quatro mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) ao mês, enquanto o presidente da comissão de controle interno do executivo recebe R$ 2.359,77 (dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos), e R$ 1.573,18 (um mil quinhentos e setenta e três reais e dezoito centavos) para Secretário e Relator.

Embora o momento difícil pelo qual esteja passando o Município no que tange a sua situação financeira, atualmente a responsabilidade da comissão de controle interno é solidária a do gestor municipal – *conforme preceitua o artigo 6º, § 1° e § 2° da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.*

Ademais, com a advento da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), atualmente vigente, o controle interno passará a desenvolver um papel de extrema importância no contexto do procedimento licitatório.

Além das responsabilidades do controlador e sua comissão já estabelecidas, no procedimento licitatório deverá observar o seguinte:

1. **Verificação de Conformidade Legal:**

Assegurar que todos os procedimentos adotados pela entidade estejam em conformidade com as normas e regulamentos, incluindo a nova Lei de Licitações.

1. **Avaliação de Processos e Procedimentos:**

Revisar e avaliar os processos e procedimentos relacionados às licitações para garantir eficiência, transparência e conformidade.

1. **Prevenção de Irregularidades:**

Implementar medidas para prevenir e detectar irregularidades, como fraudes, conluio ou qualquer comportamento antiético durante o processo licitatório.

1. **Análise de Riscos:**

Identificar e avaliar os riscos associados ao processo de licitação, adotando medidas preventivas e corretivas.

1. **Capacitação e Treinamento:**

Providenciar capacitação e treinamento para os envolvidos no processo licitatório, garantindo que compreendam as normas e regulamentos aplicáveis.

1. **Avaliação de Documentação:**

Verificar a consistência e autenticidade da documentação apresentada pelos licitantes, garantindo que atendam aos requisitos legais e técnicos.

1. **Auditorias e Monitoramento:**

Realizar auditorias periódicas para monitorar a conformidade contínua com as regras e regulamentos, identificando áreas que necessitam de melhorias.

1. **Relatórios e Comunicação:**

Elaborar relatórios regulares para comunicar os resultados das verificações e auditorias, destacando eventuais irregularidades e propondo ações corretivas.

1. **Suporte à Tomada de Decisão:**

Fornecer informações e análises que apoiem a tomada de decisões relacionadas ao processo licitatório.

1. **Colaboração com Órgãos de Controle Externo:**

Colaborar com órgãos de controle externo, como tribunais de contas, fornecendo informações e documentação necessárias para auditorias externas.

Diante disso, solicitamos apreciação do presente, tendo a certeza que Vossas Excelências aprovarão a matéria, transformando-a em lei.

Atenciosamente,

**Fábio Luiz Andrade**

 Prefeito